DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eraldo Felix da Silva, Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n. º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º–O Grupo Técnico (denominado "GT - SIAFIC") referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos para o SIAFIC referente aos procedimentos contábeis, à transparência da informação e aos requisitos tecnológicos que a Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº10.540/2020 e será composto por:

I – Nailde Louzada Amaral - Tesouraria
II - Aparecida de Oliveira Cruz - Secretaria de Administração.
III - Gisele Barboza de Carvalho - Secretaria de Finanças.
IV – Camila Louzada Moraes - Tecnologia da Informação;
V - Carlos Oliveira de Almeida – Diretor do SAAE
VI - Raimundo Felix Silva Pereira – Servidor da Câmara Municipal

§1ºO Grupo técnico escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Como responsável pelo acompanhamento contínuo das ações definidas no plano em anexo, o servidor Aparecida de Oliveira Cruz atuará como Gestor do Projeto.

§3° Os servidores designados para compor o Grupo Técnico referenciado no captut não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º–Caso necessária nova contratação para implantação do SIAFIC, a elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão, considerando os requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2 ^{0} deste Decreto, e a necessidade de, além do SIAFIC, implantação de um sistema único para todas as demais áreas da administração municipal a fim de aumentar a eficiência da gestão.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Érico Cardoso Bahia, em 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e,
Cumpra-se:

Prefeito Municipal
Eraldo Felix da Silva

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL 10540/20

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

O principal objetivo do Decreto Federal 10.540/2020, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes resguardada a cada um sua autonomia.

Sistema Único – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do dispostos no § 6° do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.

Sistema Integrado - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras; No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2° do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Na determinação prevista no Decreto n° 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o Plano de Ação em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020. Faz – se necessário a execução de um cronograma das ações e medidas a serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto.

ITEM	O QUE SERÁ FEITO (AÇÃO)	RESULTADO ESPERADO	PRAZO	ONDE SERÁ FEITO	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO	QUANTO VAI CUSTAR
1	Instituir Comissão de Estudo e avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto n° 10.540/2020	Definir responsabilidades e alinhar ações e metas para um mesmo esforço	31/12/2021	No âmbito do Poder Executivo.	Prefeito	Ato normativo	R$ 100,00
2	Avaliação da situação atual do (sistema software) – Verificar a aderência aos itens que compõem o Grupo de Requisitos 1- Gerais do SIAFIC; 2- Procedimentos Contábeis;3- Transparência e 4- Tecnológicos, tendo como base o Anexo I – Diagnostico	Para avaliar a situação atual para identificar ações corretivas do sistema atual ou necessidade de uma nova contratação	31/12/2021	Controladoria Geral do Município, Secretaria de Finanças Adm. e Planejamento e Setor Contábil.	Controladoria Geral do Município, Secretaria de Finanças Adm. e Planejamento e Setor Contábil.	Através de acesso e analise dos sistemas de contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e patrimônio	R$ 300,00
3	Promover reuniões com a empresa fornecedora do software para alinhamento quanto a especificação e execução das manutenções evolutivas que serão necessárias aos atendimento dos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2050, incluindo a definição de cronograma de entregas	Tomar conhecimento e realizar acompanhamento do planejamento e do cronograma de execução das medidas de manutenção necessárias ao software de contabilidade	31/11/2022	Presencialmente ou através de videoconferência, com acesso remoto ao servidor.	Controladoria Geral do Município, Secretaria de Finanças Adm. e Planejamento e Setor Contábil.	Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário	R$ 1.200,00
4	Adequar o descritivo do Edital de Licitação ou proceder no adiantamento do contrato de forma a atender as exigências do Decreto 10.540/2020	Alinhar as ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda ao estabelecido no Decreto 10.540/20	31/12/2022	No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.	Setor de compras e gestor de Contratos	Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.	R$ 2.200,00
6	Definição da forma de contratação e rateio de custos, na forma definida pelo Decreto 10540/2000	Assegurar os recursos financeiros necessários à adequação e manutenção do sistemas para todo o	31/12/2022	Todos os poderes e órgãos da entidade	Comitê e gestores dos diversos órgãos / entidades	Reuniões	R$ 1.200,00

		município					
12	Reestruturar o fluxo dos processos que envolvem o sistema estruturante de **Arrecadação Municipal no reconhecimento, inscrição, anistia, cancelamento e ajustes dos créditos tributários** que interferem nos lançamentos contábeis da contabilidade	Integração e comunicação automática sem intervenção humana dos registros, atos e fatos que afetam o resultado orçamentário, contábil, patrimonial, fiscal e de controle da prestação de contas	31/12/2022	Todos os poderes e órgãos da entidade	Setor de Tributos municipal	Reuniões técnicas e elaboração de procedimento / fluxograma	R$ 700,00
14	Avaliar se todas as mudanças necessárias para o atendimento dos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2050 foram atendidas satisfatoriamente	Implementação / ajuste de todas as rotinas do software às exigências do Decreto 10.540/2000	31/12/2022	Executivo	Comitê, área técnica, área de negócio e a Empresa do Software	Apresentação técnica e reuniões	R$ 500,00
16	Editar as normas contábeis específicas para o município, incluindo a definição de prazos, a fim de uniformizar informação entre os diversos órgãos / poderes e adequar rotinas atualmente existentes ao novo padrão de trabalho	Garantir entendimento comum de todos os poderes e órgãos envolvidos, assim como o cumprimento dos prazos necessários, considerando que o trabalho não será mais realizado de maneira isolada	31/12/2022	Executivo	Setor de contabilidade	Ato Normativo	R$ 1.000,00
21	**Ação recorrente 01** – Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	De acordo com as necessidades	Executivo	Todos os poderes e órgãos da entidade	Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário, Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.	R$ 1.000,00

22	**Ação recorrente 02-** Reportar o status do Plano de Ação aos interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos.	De acordo com as necessidades	No âmbito do Poder Executivo.	Comissão de estudos e avaliação	Por meio de reuniões online ou presenciais, relatório de diagnóstico e informativo.	R$ 600,00

Prefeito Municipal
Eraldo Felix da Silva